



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"VERDADE, BEM E BELO"

LEI Nº 792/92

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO AO PA-
TRIMÔNIO HISTÓRICO, DA PONTE VE-
LHA SOBRE O RIO MIRANDA=====

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1992, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em conjunto com o Município de Guia Lopes da Laguna, tomar todas as providências necessárias para fazer o tombamento ao Patrimônio Histórico do Estado, da Ponte Velha localizada sobre o Rio Miranda, na divisa entre as cidades de Jardim e Guia Lopes da Laguna.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1992.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL